

## LICENÇA ORIGINÁRIA

### PORTARIA Nº 278 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

**INTERESSADA:** IMPACTO TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 00.437.992/0001-19  
**Nº DO PROCESSO:** 50500.077807/2011-39  
**TRÁFEGO:** Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

**INTERESSADA:** NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 84.552.827/0001-06  
**Nº DO PROCESSO:** 50500.079321/2011-35  
**TRÁFEGO:** Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES**  
Superintendente Substituto de Serviços de Transporte de Cargas